

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6400/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Sr. **Ronaldo da Silva Soares**, RG nº: 22.887.419-1 e CPF: 139.854.768-96 após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para **aquisição de peças para máquinas retroescavadeira, pá carregadeira e patrol**, em atendimento às Secretaria de Obras e Serviços Municipais, em conformidade com os itens do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do ANEXO I foram registrados os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL SILVESTRE PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.134.979/0001-04, com sede na R Jorge De Freitas, 132, Estado de São Paulo, Cidade São Paulo, telefone (11) 3858-9627 neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Luiz Fernando De Almeida Costa**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 28.777.039-9 e C.P.F. nº 279.434.798-58:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para **aquisição de peças para máquinas retroescavadeira, pá carregadeira e patrol**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de peças para máquinas retroescavadeira, pá carregadeira e patrol.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelas Secretarias de Obras, Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva. nos Almoxarifado Central e da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua

vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 29 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Ronaldo da Silva Soares - Secretário de Obras e Serviços Municipais

COMERCIAL SILVESTRE PECAS PARA TRATORES LTDA

Luiz Fernando De Almeida Costa - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição peças para máquinas retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida é necessária para a manutenção corretiva, preventiva e a conservação das máquinas pertencentes a esta Secretaria. Considerando o uso constante desses equipamentos nos diversos serviços prestados à municipalidade, observa-se o desgaste natural das peças, tornando-se imprescindível a abertura de Ata de Registro de Preços, a fim de viabilizar as substituições sempre que se fizerem necessárias.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

3.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. A licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, substituir a marca indicada na proposta, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital.

4.3. Para o bom andamento dos serviços desta licitação, a empresa Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, um estoque suficiente de produtos para atender a demanda do Município dentro do prazo estipulado.

5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. O interesse público encontra amparo na adequada manutenção preventiva, corretiva e conservação de máquinas pesadas da frota oficial, destinadas à execução de serviços em atendimento ao público. Para haver adequado funcionamento das máquinas oficiais visando o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o uso dos equipamentos.

2. Previsão no PCA

2.1. O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os itens a serem adquiridos consistem em: Peças para a manutenção de máquinas:

- Retro xcmg XT870BRI chassi xugo8703anpa00454zf - Ano 2022/2022
- Retro xcmg XT870BR chassi xugo8700ampa01107 - Ano 2021/2021
- Retro xcmg XT870BRI chassi xugo8703vnpa00436 Ano 2022/2022
- Pá carregadeira XCMG LW 300KV chassi xugo300vpmpb02433 Ano 2021/2021
- Pá carregadeira xcng lw300kv chassi xugo300vmpb01742 Ano 2021/2021
- Patrol fiat allis fg 70 Ano 1990
- Retro Randon RK 406 Ano 2012

4. Levantamento de mercado

4.1. O levantamento de mercado e estimativa de valores serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Trata -se de aquisição de peças para a manutenção de máquinas pesadas que compõem a frota oficial da Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Contratação de empresa para o fornecimento de peças que serão utilizadas em substituição no processo de manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

7.1. A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

9. Resultados pretendidos

9.1. Busca-se manter as máquinas em plenas condições de uso de forma que os serviços públicos prestados à municipalidade não sejam paralisados.

10. Providências a serem adotadas

10.1. Não se aplica.

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação e aprovação do presente estudo técnico preliminar

12.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária opinando-se pelo prosseguimento do feito

PROPOSTA PE 53/25

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Pistão de acionamento da transmissão zf retro xcmg xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 2918,81	R\$ 11675,24
1.2	Disco de aço de frente e ré da transmissão zf retro xcmg xc870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	30	R\$ 235,57	R\$ 7067,10
1.3	Disco sinterizador de frente e ré da transmissão zf da retro xcmg xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	30	R\$ 212,64	R\$ 6379,20
1.4	Rolamento de rolos da frente e ré da transmissão zf da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 373,43	R\$ 1493,72
1.5	Válvula solenoide de acionamento da frente e ré da transmissão zf retro xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 1614,64	R\$ 6458,56
1.6	Flange de saída da transmissão zf da retro xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 800,29	R\$ 3201,16
1.7	Solenoide de acionamento da 3 e 4 da transmissão zf retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 1761,64	R\$ 7046,56
1.8	Bomba de acionamento da transmissão zf retro xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	3	R\$ 2663,53	R\$ 7990,59
1.9	Sensor de velocidade da 2 e 3 da transmissão zf retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 699,69	R\$ 2798,76
1.10	Filtro da transmissão zf da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 805,49	R\$ 3221,96
1.11	Junta lateral da transmissão zf da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 536,04	R\$ 3216,24
1.12	Conversor de velocidade da transmissão zf da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	1	R\$ 10705,18	R\$ 10705,18
1.13	Engrenagem planetária do eixo zf dianteiro retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 800,29	R\$ 4801,74
1.14	Rolamento esférico do zf dianteiro retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 480,01	R\$ 2880,06
1.15	Bucha do olhal do eixo zf dianteiro retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	8	R\$ 128,74	R\$ 1029,92
1.16	Coroa do eixo zf dianteiro retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 1547,93	R\$ 6191,72
1.17	Engrenagem do cubo dianteiro zf retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	9	R\$ 646,27	R\$ 5816,43
1.18	Pistão de freio do eixo traseiro retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 1450,46	R\$ 5801,84

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1.19	Filtro do tanque da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 406,78	R\$ 2440,68
1.20	Mangueira do cilindro de estabilizador da retro xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 803,15	R\$ 4818,90
1.21	Mangueira do cilindro hidráulico da lança retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 1300,36	R\$ 7802,16
1.22	kit de reparo do cilindro da caçamba da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 1717,31	R\$ 10303,86
1.23	kit de reparo do cilindro de levante da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	KIT	6	R\$ 1886,44	R\$ 11318,64
1.24	kit de reparo do cilindro da lança da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	KIT	6	R\$ 2039,67	R\$ 12238,02
1.25	kit de reparo da caçamba traseira da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 1776,73	R\$ 10660,38
1.26	Reparo do cilindro de giro da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 1705,59	R\$ 10233,54
1.27	Bomba do hidráulico principal da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 9410,56	R\$ 18821,12
1.28	Dente central da caçamba dianteira da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	28	R\$ 238,70	R\$ 6683,60
1.29	Parafuso do dente central da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	56	R\$ 15,74	R\$ 881,44
1.30	Porca do dente central da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	56	R\$ 9,15	R\$ 512,40
1.31	Filtro separador de água do motor deutz da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 492,78	R\$ 2956,68
1.32	Conjunto de filtro de ar do motor deutz da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	CONJ	6	R\$ 1054,88	R\$ 6329,28
1.33	Filtro lubrificante do motor deutz da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 238,97	R\$ 1433,82
1.34	Ventilador do motor deutz da retro xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 2461,83	R\$ 205210,50
1.35	Jogo de bronzina de biela do motor deutz da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 1657,63	R\$ 6630,52
1.36	Biela do motor deutz da retro xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 3195,66	R\$ 6391,32
1.37	Bomba alimentadora de combustível do motor deutz da retro xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 1326,88	R\$ 2653,76
1.38	Tensor das corrias do motor deutz da retro xc 870bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 1806,95	R\$ 3613,90

1.39	Turbina do motor deutz da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	1	R\$ 9772,26	R\$ 9772,26
1.40	Filtro de combustível do motor deutz da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 1078,60	R\$ 4314,40
1.41	Filtro do tanque hidráulico da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 944,65	R\$ 5667,90
1.42	Lâmina central para dentes da retro xc 870 bri	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 5410,95	R\$ 10821,90
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 260000,00	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
2.1	Filtro de ar secundário do motor mwm da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 998,85	R\$ 3995,40
2.2	Filtro lubrificante do motor mwm da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 632,94	R\$ 2531,76
2.3	Filtro do tanque de diesel motor da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 732,47	R\$ 2929,88
2.4	Filtro separador de água do combustível do motor da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 891,26	R\$ 3565,04
2.5	Filtro de óleo do sistema hidráulico da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 824,27	R\$ 3297,08
2.6	Filtro do sistema de combustível motor da retro xt 870brxcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 556,60	R\$ 2226,40
2.7	Filtro do tanque hidráulico da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 742,45	R\$ 2969,80
2.8	Filtro de óleo diesel da injetora do motor da retro xt 870br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 715,07	R\$ 2860,28
2.9	Hélice do ventilador do motor da retro xt 870 xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 2780,09	R\$ 5560,18
2.10	Silencioso completo do motor da retro xt 870br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	1	R\$ 4061,42	R\$ 4061,42
2.11	Bomba completa da transmissão da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 3441,37	R\$ 6882,74
2.12	Eletroválvula de acionamento da transmissão carraro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 3441,70	R\$ 6883,40
2.13	Bobina da válvula da transmissão carraro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 3068,37	R\$ 12273,48

2.14	Conversor das marchas da transmissão carraro da retro xt 870 xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	1	R\$ 12655,51	R\$ 12655,51
2.15	Solenoide de desligamento da transmissão carraro de retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 2993,00	R\$ 5986,00
2.16	Rolamento superior e inferior do munhão da direção da xt 870 br retro xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	8	R\$ 351,42	R\$ 2811,36
2.17	Barra de direção do eixo dianteiro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	6	R\$ 983,54	R\$ 5901,24
2.18	Garfo da ponteira do semi eixo dianteiro da retro xt 870br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 2098,52	R\$ 8394,08
2.19	Cruzeta do semi eixo dianteiro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	8	R\$ 728,29	R\$ 5826,32
2.20	Rolamento do cubo do eixo dianteiro da retro xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 489,60	R\$ 1958,40
2.21	Retentor do cubo dianteiro da retro xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 605,88	R\$ 2423,52
2.22	Coroa e pinhão do diferencial do eixo dianteiro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	1	R\$ 10771,51	R\$ 10771,51
2.23	Pastilha de freio do eixo traseiro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	8	R\$ 650,01	R\$ 5200,08
2.24	Lâmina de freio do eixo traseiro da retro xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	8	R\$ 770,44	R\$ 6163,52
2.25	Mangueira de acionamento do cilindro de caçamba traseira da retro xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 2743,53	R\$ 10974,12
2.26	kit de reparo do cilindro caçamba traseira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	Kit	4	R\$ 2276,80	R\$ 9107,20
2.27	kit reparo do cilindro de lança traseira da retro traseira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	Kit	4	R\$ 2452,58	R\$ 9810,32
2.28	kit reparo do cilindro de profundidade da lança traseira da xt 870 br retro xcmg	XCMG (original/genuína)	Kit	4	R\$ 2294,03	R\$ 9176,12
2.29	kit reparo do cilindro de giro da lança traseira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	Kit	4	R\$ 2333,33	R\$ 9333,32
2.30	kit reparo do cilindro de estabilizador da retro xt 870 brx cmg	XCMG (original/genuína)	Kit	4	R\$ 2446,39	R\$ 9785,56
2.31	kit reparo do cilindro de levante da caçamba dianteira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	Kit	4	R\$ 2343,31	R\$ 9373,24
2.32	kits reparo do cilindro de caçamba dianteira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	Kit	4	R\$ 2741,44	R\$ 10965,76
2.33	Bomba hidráulica principal do sistema hidráulico da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 9819,70	R\$ 19639,40

2.34	Farol dianteiro da retro escavadeira xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	4	R\$ 1091,77	R\$ 4367,08
2.35	Dente central da caçamba dianteira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	14	R\$ 545,58	R\$ 7638,12
2.36	Parafuso do dente central da caçamba dianteira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	28	R\$ 25,87	R\$ 724,36
2.37	Porca do dente central da caçamba dianteira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	28	R\$ 15,14	R\$ 423,92
2.38	Disco sinterizado do freio do eixo traseiro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	12	R\$ 763,71	R\$ 9164,52
2.39	Placa 10,70 do freio traseiro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	8	R\$ 849,39	R\$ 6795,12
2.40	Placa 5 mm do freio traseiro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	8	R\$ 732,47	R\$ 5859,76
2.41	Anel de vedação do freio traseiro da retroxt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	8	R\$ 211,69	R\$ 1693,52
2.42	Cilindro mestre do sistema de freio da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 5059,63	R\$ 10119,26
2.43	Solenoide de frente e re da transmissão carraro da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 3298,35	R\$ 6596,70
2.44	Hélice do motor da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 3546,70	R\$ 7093,40
2.45	Lâmina central da caçamba dianteira da retro xt 870 br xcmg	XCMG (original/genuína)	PÇ	2	R\$ 6500,40	R\$ 13000,80
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 299770,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 559.770,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: COMERCIAL SILVESTRE PECAS PARA TRATORES LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 111/25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 29 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.146.358-10**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Luiz Fernando De Almeida Costa**
Cargo: Sócio - Administrador
CPF: 279.434.798-58

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 144.969.138-28

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.